



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS


Lei nº 413

Suplementa Subvenção Social.

A Câmara Municipal de Ibertioga, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica suplementado o valor da subvenção concedida pela Lei nº 407, em 13 de março de 1992, à Lira Santo Antônio de Ibertioga, em Cr\$2.656.000,00 (dois milhões, seiscientos e cinquenta e seis mil cruzeiros), passando o valor total concedido no exercício para Cr\$3.256.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros).
- Artigo 2º - Servirá como recurso para atendimento desta lei, o proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 11 de setembro de 1992.


José Francisco de Miranda Pontana
- Prefeito Municipal -